



Novidades Jurídicas de Corporate/M&A

FLASHNEWS #7

ABRIL 2019



Caro(a) Visitante,

Na sequência da Nota Informativa publicada no passado dia 28 de abril pelo Instituto dos Registos e Notariado, vimos pelo presente informar que o prazo para apresentação da declaração inicial do beneficiário efetivo junto do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) para entidades sujeitas a registo comercial foi prorrogado até ao dia **30 de junho de 2019**.

O dia **30 de junho de 2019** passa assim a ser o fim do prazo para a realização da declaração inicial do beneficiário efetivo para todas as entidades constituídas até dia 1 de Outubro de 2018, independentemente da sua natureza jurídica.

Só após essa data, a verificação do incumprimento da obrigação de declaração do beneficiário efetivo poderá dar lugar à sanções legalmente previstas.

EQUIPA



Sara Reis

Coordenadora do Departamento de Corporate/M&A
sbr@cca.law



Rita Trábulo

Coordenadora da Startinnovation Team e Associada Sênior do Departamento de Corporate/M&A
rt@cca.law



Pedro Simões de Oliveira

Associado Sênior do Departamento de Corporate/M&A
ps@cca.law



Miguel Pereira Bonifácio

Associado Sênior do Departamento de Corporate/M&A
mpb@cca.law



Vanessa Rodrigues

Associada do Departamento de Corporate/M&A
vr@cca.law



Rita Saias

Associada do Departamento de Corporate/M&A
rms@cca.law



Patrícia dos Santos

Associada do Departamento de Corporate/M&A
ps@cca.law

[Website](#) | [Perfil LinkedIn](#)

Rua Vitor Cordon nº 10A; 1249-202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, nº 55 - 8º piso; 4150-599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

Partilhar: [in](#) [f](#) [t](#)

Subscreva a newsletter | Sugerir esta newsletter

Recebeu esta newsletter porque consta da base de dados da CCA.

Se não desejar receber esta comunicação **cancele a subscrição** ou faça a **gestão das suas subscrições**.

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.

Copyright © 2019 CCA, Todos os direitos reservados.